



JUSTIFICAÇÃO

Nobres pares, a justificativa levada a efeito na proposta de Emenda Constitucional nº 210, de 2007 se adéqua *in totum* à emenda ora apresentada, em especial o suporte fático crucial que se afigura como o pilar mestre da citada proposição, que é a devolução a essas carreiras essenciais do Estado a valorização e o estímulo para melhor desempenhar suas funções, de modo a preservar e atrair para seus quadros bons profissionais.

Nenhuma outra argumentação seria tão apropriada à situação das polícias, fiscais, auditores e demais servidores que exercem atividades cruciais à própria condução do nosso país.

Corroboramos com os nobres autores da presente Proposta de Emenda Constitucional, no sentido de que devem sempre ser valorizadas as carreiras típicas de Estado, como a Magistratura e o Ministério Público, mas um dos fatores que mais contribui com o enfraquecimento da Administração Pública é, justamente, a desvalorização daquele servidor que, sem o seu eficaz desempenho, o Estado padece e a população agoniza.

Se vamos atuar no sentido de valorizar e estimular magistrados e promotores, não nos parece justo, mais uma vez, deixarmos de lado os demais servidores que dedicam o seu árduo labor ao público e para o público, em especial aqueles que diuturnamente expõem as suas vidas em nome da sociedade.

Sala da Comissão, em 20 de maio de 2009.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo